

**LEI Nº 5.625 DE 22 DE AGOSTO DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE  
VEÍCULOS AÉREOS NÃO TRIPULADOS  
(VANT’S) NAS AÇÕES DE COMBATE AO  
MOSQUITO AEDES AEGYPTI”.**

O Povo do Município de Patrocínio, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu Presidente da Câmara Municipal, com fundamento no § 6º do art. 46 de Lei Orgânica, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica estabelecida a utilização de Veículos Aéreos Não Tripulados (VANT’s), nas ações de combate ao mosquito Aedes aegypti.

Parágrafo único. O Aedes aegypti é o vetor de transmissão da dengue, a Chikungunya, a zika e a febre amarela urbana.

**Art. 2º** Os equipamentos de que trata o art. 1º poderão ser utilizados para captação de imagens aéreas de imóveis, com o objetivo de identificar focos em locais de difícil acesso para as equipes de Agentes de Combate a Endemias, como imóveis vazios, telhas e lajes de empreendimentos.

**Art. 3º** Os Veículos Aéreos Não Tripulados (VANT’s) serão utilizados como ferramenta complementar às visitas domiciliares dos Agentes de Combate a Endemias da Prefeitura.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.

Patrocínio-MG, 22 de agosto de 2023.

**Leandro Maximo Caixeta**  
Presidente da Câmara Municipal